



**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT  
 Nº \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Horas \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 045 DE 07 DE novembro DE 2.006.**

Senhora Presidente,  
 Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT  
 Nº 422 Livro 20 Folha 18 Data 07/11/06  
 Horas 17:30  
 C350152

Estamos encaminhando, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo a concessão de isenção fiscal do IPTU 2007, a título de premiação, para residências e estabelecimentos comerciais, que se destacarem em suas decorações natalinas.

A Prefeitura Municipal em reunião com entidades organizadas da sociedade, dentre elas: CDL, ASCIBAG, SINDICATO DOS HOTÉIS BARES E RESTAURANTES E SIMILARES, ASSOCIAÇÃO DOS DONOS DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES, RÁDIO ARAGUAIA FM, SEBRAE MATO GROSSO e outros, fora reivindicado a elaboração do presente projeto visando incentivar a comunidade barra-garcense, bem como, o comércio em geral a decorar residências e estabelecimentos comerciais para os festejos natalino vindouro.

Para abrilhantar e incentivar o evento, o Município, a título de incentivo, isentará os três primeiros vencedores em cada categoria (residência e estabelecimento comercial) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2007, nas proporções de 100%, 75% e 50%, respectivamente.

Entendemos que o evento, além de promover a interação social, poderá também vir a estimular o comércio local com o aumento das vendas, já que aqueles que visitarem as decorações expostas se sentirão mais estimulados às compras.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor, em face da aproximação desta data comemorativa.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 07 de novembro de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
 Prefeito Municipal

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Em sessão de 07/11/06  
 C350152



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 07 DE novembro DE 2.006.

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Livro 20, Folha 19, Data 07/11/06  
Horas 17:30  
Assinatura: [assinatura]  
FUNCIÓNIÁRIO: ZÓZIMO

“Dispõe sobre a concessão de isenção fiscal, nos termos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2007, a título de premiação, para residências e estabelecimentos comerciais, sediadas nesta cidade, que se destacarem nos três primeiros lugares, nas decorações natalinas do corrente ano.

**Art. 2º** - A isenção a que menciona o artigo anterior não será cumulada e consistir-se-á:

- I – para a residência classificada em 1º lugar, a isenção total do IPTU, exercício de 2007;
- II – para a residência classificada em 2º lugar, a isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do IPTU, exercício de 2007;
- III – para a residência classificada em 3º lugar, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, exercício de 2007;
- IV – para o estabelecimento comercial classificando em 1º lugar, a isenção total do IPTU, exercício de 2007;
- V – para o estabelecimento comercial classificando em 2º lugar, a isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do IPTU, exercício de 2007;
- VI – para o estabelecimento comercial classificando em 3º lugar, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, exercício de 2007.

**Art. 3º** - Para os estabelecimentos comerciais a decoração deverá compreender, além da fachada do prédio, as vitrines expositivas e a decoração interna do estabelecimento.

[assinatura]

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em sessão de 07/11/06  
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

3

**Art. 4º** - A proclamação dos vencedores se dará através da decisão de uma comissão julgadora composta de:

- I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- III - 01 (um) representante do SEBRAE – Barra do Garças;
- IV - 01 (um) representante da ASCIBAG;
- V - 01 (um) representante da Câmara de Dirigente Lojistas;
- VI - 01 (um) representante da comunidade, indicado pela União de Bairros.

**Art. 5º** - As decorações deverão estar concluídas e a disposição da Comissão, até o dia 10 (dez) de dezembro do corrente ano.

**Art. 6º** - Além da premiação mencionada no Artigo 2º desta lei, os classificados, receberão, também, um Certificado alusivo ao concurso.

**Art. 7º** - A Comissão julgadora deverá proclamar os vencedores até o dia 18 (dezoito) do mês de dezembro próximo vindouro.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de novembro de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 07/11/06

*D. Soares*

4

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei n.º 045/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 11 de 2006.

*[Signature]*  
Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

*[Signature]*  
Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO**

**Projeto de Lei nº 045/2006, de 07 de novembro de 2006.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 045/2006, de autoria do Poder Executivo que: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, NOS TERMOS QUE MENCIONA”.

Na mensagem que acompanha o Projeto de Lei dispõe sobre a isenção do IPTU a título de incentivo aos três primeiros vencedores “concurso” de decorações natalinas do corrente ano.

A isenção fiscal significa dispensa legal do pagamento de um tributo, e pode ser extinta mediante lei ordinária, ao contrário da imunidade, somente atingida por alteração constitucional.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), dispõe em seu artigo 14 que “a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender aos disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:”

Contudo, o dispositivo em análise deve ser empregado quando a isenção puder causar um impacto orçamentário-financeiro, o que não é o caso deste Projeto, vez que concede isenção a somente 03 (três) estabelecimentos urbanos e 03 (três) estabelecimentos comerciais.

Assim, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 07 de novembro de 2006.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 07/11/06  
*Ozouza*

6

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 045/2006, de autoria

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 11 de 2006.

*Maria José Carvalho*  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

*WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA*  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

*Sônia Nunes dos Santos*  
Ver.<sup>a</sup> SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

7

**VOTAÇÃO**

**MATÉRIA DA PAUTA**

*Projeto de Lei n° 045/06 - Poder Executivo*

*Municipal*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente			<input checked="" type="checkbox"/>	
ANTONIA JACOB BARBOSA 2ª Secretária	PL	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PFL	<input checked="" type="checkbox"/>		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS Vice-Presidente	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WALTER NAVES DE SOUSA 1º Secretário	PSDB		<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Obs.

*10  
 M. Perito*

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
 Em sessão de *07/11/06*  
*Ozorio*

